

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO BOLSA DE INICIAÇÃO À INVESTIGAÇÃO (BII)

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 15.07.2022, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Iniciação à Investigação (BII), com a referência IPMA-2022-015-BII, na área de Matemática Aplicada à Tecnologia ou afins, no âmbito do projeto “PESCAPANHA: Contributo para a Gestão Sustentada da Pequena Pesca Costeira e Apanha” com financiamento de Programa MAR2020 cofinanciado através de fundos europeus (FEAMP), referência MAR-01.03.02-FEAMP-0021.

1 — Destinatários

A bolsa destina-se a estudantes de licenciatura, para execução de atividades de apoio à investigação na área de Pescas.

2 — Requisitos de admissão dos candidatos

O candidato deverá ser estudante de licenciatura na área da Matemática Aplicada à Tecnologia ou afins, numa instituição de Ensino Superior.

3 — Programa de trabalhos

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- 1) Aplicar e avaliar algoritmos de Machine learning e métodos de estatística que permitam identificar as várias fases da pesca para diversas artes de pesca (navegação, calar das artes, alar das artes, arrasto) assim como identificar as diferentes artes;
- 2) Operacionalizar o mapeamento do esforço de pesca através do desenvolvimento de aplicação em Python;
- 3) Implementar uma aplicação web para visualização de dados de pesca;
- 4) Colaborar na redação do relatório final do projeto ou publicações.

4 — Duração e condições de renovação

A bolsa, com início previsto em setembro de 2022, terá a duração de 4 meses. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de caráter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5 — Local onde se desenvolverá a atividade e supervisão

A bolsa decorre no quadro das atividades da unidade orgânica da DivRP - Divisão de Recursos Marinhos, no IPMA I.P., em Algés, sob a orientação de Marta Mega Rufino, Investigadora Auxiliar. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos.

6 — Valor do subsídio de manutenção mensal

O montante da bolsa corresponde a 705,00 EUR, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_de_Valores_SMM_2022.pdf. O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa.

O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro.

7 — Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Miguel José Baptista Gaspar, Investigador Auxiliar com Agregação do IPMA, I.P.; 1.º Vogal Efetivo: Marta Mega Rufino, Investigadora Júnior do IPMA, IP; 2.º Vogal Efetivo: André Neves de Carvalho, Técnico Superior do IPMA, IP; 1.º Vogal Suplente: David Veríssimo Piló, Investigador Auxiliar do IPMA, IP; 2.º Vogal Suplente: Domitília Conceição Coutinha Matias, Investigadora Auxiliar do IPMA, IP.

8 — Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão selecionados mediante Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E). A entrevista apenas será feita em caso de empate na AC e apenas aos dois primeiros candidatos.

8.3. A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos: $AC = a) + b) + c) + d)$, em que:

- a) Conhecimento em pequena pesca e em particular nas pescarias de bivalves com ganchorra e do polvo com armadilhas (0-4 valores);
- b) Experiência comprovada na aplicação de algoritmos em Machine Learning na área da pesca e em particular nas pescarias de bivalves com ganchorra e do polvo com armadilhas (0-6);
- c) Experiência comprovada em Python com aplicação em pesca e em particular nas pescarias de bivalves com ganchorra e do polvo com armadilhas (0-6);
- d) Experiência comprovada no desenvolvimento de ferramentas web para visualização de dados da pesca utilizando a biblioteca Dash do Python (0-4).

8.4 Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista apenas será realizada em caso de empate dos candidatos e apenas aos dois candidatos melhor classificados. A avaliação da entrevista será calculada de acordo com os seguintes critérios: a) motivação; b) autonomia; c) senso crítico; e d) Expressão e fluência verbal. Esses critérios serão classificados de zero a vinte, com o total da entrevista resultante da soma dos critérios a ser dividido por quatro (0 a 20 pontos).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final (CF) será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 60% e da entrevista 40% ($CF = AC*0.6 + E*0.4$). Caso a entrevista não seja realizada, a classificação final corresponde à Avaliação Curricular (AC).

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a decisão final. Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir pela não atribuição desta bolsa.

9 — Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo. No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar,

é constituída uma “lista de reserva de seleção”, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do C.P.A., a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

10 — Homologação

Após a conclusão do processo de audiência prévia de interessados e a sua apreciação pelos membros do júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para aprovação e homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11 — Apresentação de candidatura:

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em:

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) Curriculum vitae do candidato detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em licenciatura em instituição de Ensino Superior.
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BII.pdf>.

A referência ao concurso de bolsa IPMA-2022-015-BII deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura

11.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3 A não entrega da documentação, referida em b), e), f) e g), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.4. O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias 21/07/2022 e 03/08/2022.

12 — Legislação e regulamentação aplicáveis

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto.

Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021.

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020.

O Presidente do Júri,

Miguel Gaspar